

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 41.354/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS OS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE.

O MUNICÍPIO DA SERRA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 14.814.026./0001-88, com sede na Rua: Domingos Martins, nº 181 – Centro da Serra, - Cep.: 29.176-055 - Serra - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**, portadora do CPF nº **097.324.567-01** e da Carteira de Identidade nº **1.809.009 - SPTC/ES** e a Organização de Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.564.699/0001-79, com sede à Rua Afonso Arinos de Melo, nº 133, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, doravante denominada - **Organização da Sociedade Civil**, representada pela **Srª NATÁXIDA CINELLI MONTEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. **21.075.968-4/RJ**, inscrita no CPF sob o nº **105.753.077-81**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.033 de 27 de dezembro de 2017, consoante o Processo Administrativo nº 41.354/2023 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, decorre da dispensa/inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no Art. 32, da Lei Federal 13019/2014, que tem por objeto "atendimento ambulatorial/clínico com realização de consultas e exames para diagnóstico/avaliação e acompanhamento, para pessoas de ambos os sexos, com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno do Espectro Autista, sendo munícipes da Serra, com faixa etária de acordo com as especificidades de cada projeto. E manutenção e reforma geral do prédio da clínica da instituição", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

1.2. Não poderão ser destinado recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES****2.1 - São obrigações dos Partícipes:****I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- b) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) Divulgar no sítio oficial na internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, REGULAR;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de parceria em acordo à cláusula oitava deste instrumento;
- c) Apresentar ao gestor do presente termo de parceria, até o dia útil imediatamente anterior ao início da execução dos serviços, lista contendo os nomes e, quando for o caso, número do registro no conselho de classe profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços;
- d) Fornecer à Administração Pública Municipal, caso solicitado oficialmente, a relação nominal atualizada de empregados responsáveis pela execução do objeto do presente termo, indicando o número da carteira de trabalho, a data de admissão e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado, devendo a entrega obedecer o prazo de atualização de mais 01 (um) dia, ou seja, devendo ser entregue em até, no máximo, 06 (seis) dias (corridos) após a solicitação;
- e) Elaborar folha de pagamento individualizada dos contratados referentes a este termo;
- f) Recolher e responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da execução deste termo de parceria, especialmente o INSS, FGTS e ISS, apresentando, mensalmente, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes ao encargo devido do mês anterior, não sendo admitida a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

apresentação de certidões negativas como meio de comprovação do pagamento dos encargos ora mencionados;

g) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;

h) Manter durante toda a vigência do presente termo de parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste instrumento;

i) Enviar à Administração Pública Municipal a escala de férias do pessoal contratado, sendo que os substitutos dos empregados em férias deverão atender à qualificação necessária e ao horário a ser cumprido;

j) Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

k) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e isenta de tarifas, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e, realizar abertura de conta bancária específica diferente da conta bancária da parceria, a fim de transferir os recursos destinados aos encargos de "fundo rescisório", cujo extrato deverá ser apresentado juntamente com a prestação de contas, com o quadro demonstrativo detalhado para pagamento da rescisão contratual;

l) Dar livre acesso, aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes, aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como aos locais de execução do objeto;

m) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de parceria, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de parceria, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente instrumento é de R\$ 2.750.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos previstos no item anterior, em 05 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), a ser depositada na Agência 059, Conta bancária nº 30.488.845, Banco: Banestes, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

U.G/U.O: 12.01

Programa de trabalho/Ação: 10.302.0001.2.004

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte de Recurso:1.500.0015.1002

3.3 - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual (ou em prévia Lei que os autorize);

3.4 - Os recursos deverão ser integralmente aplicados na forma do Plano de Trabalho e de seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento;

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste instrumento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas neste termo de parceria;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

4.6 - Na aplicação dos recursos, deverão ser observados os princípios da economicidade e da eficiência, devendo a organização da sociedade civil manter nos seus arquivos a comprovação dos indicativos de mensuração e da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

4.7 - A organização da sociedade civil deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida, se houverem.

4.8 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela organização da sociedade civil.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Na execução das despesas, a organização da sociedade civil deverá:

I - Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

II - Observar se os preços das contratações com terceiros são iguais ou inferiores aos valores constantes das atas de registro de preços e tabelas referenciais do Município ou do Governo do Estado, quando as especificações dos itens contratados forem as mesmas, excetuando-se situações excepcionais, desde que justificadas pela entidade parceira e autorizada pela Administração Pública Municipal.

5.3 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente instrumento vigorará a partir de agosto de 2023 até julho de 2024, e será executado conforme previsto no Plano de Trabalho.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de parceria originário ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A Administração Pública Municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante este Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (Art. 59 Lei 13.019).

7.2 - O relatório técnico a que se refere o Art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública municipal assumiu essas responsabilidades.

7.4 - A execução física do objeto será acompanhada pela Administração Pública Municipal, por intermédio do gestor da parceria, este designando oficialmente através de ato oficial da Administração Pública Municipal, com a devida publicidade na imprensa de atos oficiais, e exercerá suas atribuições em conformidade ao disposto nos Artigos 59 e 61 da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações.

I - O acompanhamento que trata o item 7.4, em consonância ao disposto no Art. 56 do Decreto Municipal 2.033/2017, além do gestor da parceria, deverá administração pública Municipal designar ao menos 2 (dois) técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de cada um dos termos de colaboração e termo de fomento celebrados, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira e o outro incumbido da análise do relatório de execução do objeto, fornecendo informações capazes de subsidiar o gestor da parceria;

7.5 - A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) ou sistema vigente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

instituído pelo município, por meio eletrônico, por e-mail (faturamento.sesa@serra.es.gov.br), contendo informações geradas no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), de acordo com o cronograma estabelecido pela SESA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas deverá ocorrer **bimestral**, e, será entregue até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extratos bancários mensais da conta corrente utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração;

II - extratos da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

V - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VIII - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria. §1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. §2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do presente instrumento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do presente instrumento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.4 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste instrumento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seu benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 - A administração pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

8.10 - O administrador público municipal responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste instrumento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 2.033/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste item.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III deste item são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para fins de entendimento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da sociedade civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público municipal, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de parceria, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de parceria poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documentos apresentados; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de parceria poderão ser remetidas por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da comunicação por e-mail, não poderão se constituírem peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Parceria, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do Art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

15.2 - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Serra, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra, 23 de agosto de 2023.


Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde
PMS/SESA - Mat.: 77891

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NATÁXIDA CINELLI MONTEIRO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA

PLANO DE TRABALHO

Base Legal: Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Artigo 25 do Decreto Municipal 2.033/2017

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra – Apae Serra		CNPJ 27.564.699/0001-79
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, nº133		
Bairro Parque Residencial Laranjeiras	Cidade Serra	CEP 29.165-491
E-mail da Instituição serra@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaedaserra.org.br
Local físico de divulgação da parceria no mural da instituição		
Telefone 1 (27) 3298-3000	Telefone 2 (27) 99969-5583	Telefone 3 (27) 98868-2616
CONTA BANCÁRIA: banestes	ag. 059	c/c:30.488.845

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Natáxia Cinelli Monteiro		CPF: 105.753.077-81
Nº RG 21.075.968-4	Órgão Expedidor SSP/RJ	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Corsanto, nº 162, Residencial Vista do Mestre		
Bairro Vista do Mestre	Cidade Serra	CEP 29.162-206
Telefone 1 (27) 3298-3000	Telefone 2 (27)99720-2945	Telefone 3 (27) 99969-5583

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Hosnilany Gonçalves Schimittel de Almeida	
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 2541
Bairro Parque Residencial Laranjeiras	Cidade Serra
CEP 29.165-390	
E-mail do Técnico gerente.serra@apaees.org.br/ saude.serra@apaees.org.br	
Telefone do Técnico 1 (27) 3298-3000	Telefone do Técnico 2 (27) 99969-5583

NATÁXIA CINELLI MONTEIRO
PRESIDENTE
CPF 105.753.077-81



4- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços e atendimentos ofertados especialmente por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da saúde, através do custeio, visando à melhoria contínua dos atendimentos destinados aos usuários.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atendimento ambulatorial/clínico com realização de consultas e exames para diagnóstico/avaliação e acompanhamento, para pessoas de ambos os sexos, com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista, sendo munícipes da Serra, com faixa etária de acordo com as especificidades de cada projeto. E manutenções e reforma geral do prédio da clínica da instituição.

Histórico e Finalidade da Instituição:

A APAE da Serra foi fundada em 30 de abril de 1981, nas dependências do Grupo Municipal Lacy Zuleica Nunes, por familiares de pessoas com deficiência intelectual que exigiam os direitos de educação para seus filhos. Após anos de trabalho e qualificação de suas ações a entidade se tornou referência no município e no estado a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas.

É uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia dos direitos, esporte, cultura lazer, dentre outras (Estatuto Social).

Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária (Estatuto Social).

Tem como objetivos e finalidades estatutárias desenvolver atividades de relevância pública e social, como:

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I, deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

Para consecução de seus fins, a APAE se propõe, entre outras ações a:

- Oferecer Serviços na área da Saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e/ou múltipla;

- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.

De acordo com a Lei 13.146/2015, em seu Art. 14º determina que:

“processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com Deficiência”.

Ainda no seu Art. 18:

“é assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantindo acesso universal e igualitário”

O Setor Clínico atua em situações voltadas para as políticas de saúde, em consonância com as redes de saúde do nosso Município, enfatizando as variáveis que interferem no desenvolvimento do público alvo e sociedade, promovendo a autonomia, prestando serviço de apoio, orientação e acompanhamento em situação de ameaças ou violação de direitos, bem como a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Cabe ao setor formular e executar planos, programas e projetos voltados para a realidade dos nossos pacientes, propondo políticas públicas, e, com isso garantir os seus direitos sociais e humanos. A demanda do setor clínico vem aumentando gradativamente, devido a fatores químicos, físicos e ambientais.

A APAE almeja contribuir com o desenvolvimento físico, motor, intelectual, psíquico, emocional e social de seus pacientes, possibilitando o acesso aos direitos, ao pleno exercício da cidadania, a inclusão social e melhoria na qualidade de vida, com oferta de serviços e atendimentos especializados para os usuários e seus familiares.

Para tanto, a entidade vem promovendo ações de forma ampliada, tendo um atendimento clínico de excelência, absorvendo grande parte da demanda, que é formada em sua grande maioria por famílias que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. Além de proporcionar atendimento especializado, em habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Outra ação desenvolvida é a promoção de programas de prevenção nas áreas específicas, visando a qualidade de vida das pessoas com deficiência, bem como a promoção de campanhas de prevenção na área de saúde.

A entidade também oferece aos pacientes condições necessárias, com adaptações e modificações ambientais que favoreçam sua independência e segurança, principalmente a sua acessibilidade. Há também ações de orientação aos pais e professores com vistas à continuidade das atividades desenvolvidas com a pessoa com deficiência.

Assim, a entidade vem buscando realizar estudos de casos para otimizar os atendimentos, de realizar triagem inicial para inclusão das pessoas com deficiência a serem assistidas e acompanhadas pela equipe multidisciplinar, bem como de realizar encaminhamentos a rede pública de saúde, quando necessário.

Mediante ao exposto, a entidade pretende com a presente proposta, que conta com os seguintes profissionais: fonoaudiólogos, fisioterapeutas, neuropediatra, psiquiatra, terapeuta ocupacional e atendente consultório, de proporcionar atendimento especializado em reabilitação às pessoas com deficiência do município de Serra.

5. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/OBJETOS

5.1 Título do Projeto	Período de Execução	
Projeto: "SAÚDE AUDITIVA"	Início agosto/2023	Término julho/2024
<p>Identificação do Projeto:</p> <p>Cooperação técnica e financeira para a oferta do serviço na área da saúde na realização de Triagem Auditiva Neonatal, PEATE/BERA(Sem anestesia) e Audiometria e Impedânciometria com objetivo de identificação precoce da deficiência auditiva.</p> <p>Objetivo Geral:</p> <p>Ofertar serviço na área da saúde, na realização de atendimento aos munícipes da Serra, com o objetivo de prevenir deficiências e evoluir com o desenvolvimento e prevenção em saúde.</p> <p>Objetivos Específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> Melhorar a qualidade dos serviços ofertados na área da saúde, promovendo o processo de diagnóstico e encaminhamento o da Pessoa com Deficiência e sua inclusão; Desenvolver ações especializadas na área da saúde; Cobertura de 100% dos munícipes nascidos vivos fora do município da Serra; Realizar até o primeiro mês de vida dos neonatos, ou até o terceiro mês de vida dos lactantes (idade corrigida), considerando os prematuros e aqueles com longos períodos de internação o exame de triagem auditiva e Bera; Realizar exames de Teste de Emissões Otoacústicas, PEATE/Bera, Audiometria e Impedanciometria, que estão na fila de espera da regulação do município; <p>Público Beneficiário</p>		

Municípios da Serra de ambos os sexos, sem limite de idade, com encaminhamentos realizados por médicos da atenção primária, otorrinolaringologistas e neurologistas da rede de saúde e maternidades por meio do sistema de regulação do município.

Justificativa

De acordo com o IBGE/2010, atualmente 45,6 milhões de pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência. O Brasil tem avançado na implementação dos apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência, ao empenhar-se na equiparação de oportunidades para que a deficiência não seja utilizada como impedimento a realização de sonhos, desejos e projetos, valorizando o protagonismo e as escolhas das pessoas com deficiência.

De acordo com a OMS, em 2005, 278 milhões de pessoas têm perdas auditivas de grau moderado a profundo, sendo que 80% destas vivem em país em desenvolvimento. A metade dos casos de deficiência auditiva poderia ser prevenida e seus efeitos minimizados se a intervenção fosse iniciada precocemente.

No Município de Serra, também segundo o Censo/2010, existem 124.242 pessoas declaradas que possuem algum tipo de deficiência. Desta forma, a proposta apresentada visa garantir o acesso à realização de exames auditivos permitindo diagnosticar e encaminhar precocemente o paciente diagnosticado para receber tratamento adequado.

Segundo dados de diferentes estudos epidemiológicos, a prevalência da deficiência auditiva varia de um a seis neonatos para cada mil nascidos vivos, e de um a quatro para cada cem recém-nascidos provenientes de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).

A finalidade do projeto é a identificação o mais precoce possível da deficiência auditiva, com o objetivo de ter assim uma intervenção adequada, para que assim os usuários tenham acesso ao diagnóstico e que possam ser encaminhados para um tratamento adequado e direcionado.

A importância deste projeto está associada principalmente à melhoria do atendimento ao munícipe da Serra, funcionando de forma complementar aos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Sendo assim, a instituição apresenta tal proposta com visitas a atender de forma satisfatória a demanda apresentada pela população serrana, tendo profissionais especializadas que se utilizarão de equipamentos de qualidade e com precisão necessária para o diagnóstico e tratamento.

O diagnóstico precoce em crianças é altamente desejável, preferencialmente nos primeiros seis meses de vida, sendo que após esta idade, os prejuízos são inaceitáveis para o desenvolvimento da criança e sua relação com a família.

"O impacto da perda auditiva recai sobre a habilidade de comunicação, sobre o espectro social, emocional e também econômico (menor escolaridade) do indivíduo e, por essa razão, a prevenção torna-se uma das estratégias propostas para diminuir esse impacto" (CAVALCANTI et al, 2014)

Por ser referência no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas na Serra e no Espírito Santo, a APAE há tempos vem estabelecendo parcerias com o poder público, principalmente com esta Secretaria Municipal de Saúde.

A garantia de recursos para realização das despesas de custeio é de fundamental importância, pois desta forma garantirá a realização de exames de audição, possibilitando a população o acesso aos bens e serviços da política de saúde.

Meta 1: Realizar 80% dos exames auditivos

Indicador(es):

- Realizar 150 exames de Audiometria/ Impedanciometria mês - totalizando 1.800 em 12 meses;
- Realizar 40 exames de PEATE/ BERA (triagem) mês - totalizando 480 em 12 meses;
- Realizar 30 exames de testes de Emissões Otoacústica mês - totalizando 360 em 12 meses;

Metodologia de execução: A APAE SERRA-ES dentro do seu programa de atendimento, de assistência e de reabilitação cuida de crianças, adolescentes e adultos com quadros: deficiência intelectual e/ou múltiplas, transtorno do espectro autista (TEA), síndrome de down, síndromes genéticas, com deficiência intelectual/múltiplas e prematuros oriundos de UTINEONATAL.

A elaboração deste projeto visa o cuidar que a instituição sempre apresenta com os seus munícipes, buscando a realização de exames que possam diagnosticar alguma deficiência auditiva, para cada exame realizado possui um propósito que pode se complementar quando necessário para o diagnóstico adequado.

Os principais exames para avaliação da saúde auditiva ofertado pela instituição serão esses: audiometria tonal limiar convencional; audiometria de alta frequência; audiometria vocal; imitanciometria ou impedanciometria; emissões otoacústicas evocadas (EOA); potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE/BERA); emissões otoacústicas e o potencial evocado auditivo de tronco encefálico (BERA).

Ressalta-se que o exame do BERA será executado caso que não há necessidade de anestesia, caso contrário, a profissional irá encaminhá-lo ao médico solicitante para as devidas providências.

O usuário será encaminhado via regulação de vagas do município (SISREGIII), com agendamento prévio, os atendimentos serão realizados de forma semanal, com duração de acordo com o tempo de execução de cada exame, através de agenda disponibiliza pela instituição ao setor de Regulação de vagas do Município.

A equipe realizará o monitoramento e avaliação das ações com vistas à melhoria das atividades através de relatórios das atividades realizadas, controle de frequência registros com fotos dos atendimentos e relatórios de produção (BPAI e BPAC).

5.2 Título do Projeto	Período de Execução	
Projeto: "Clínica Ampliada"	Início agosto/2023	Término julho/2024
<p>Identificação do Projeto:</p> <p>Ofertar serviços na área da saúde na realização de consultas e atendimento com nutricionista, pediatra, assistente social, psicopedagoga, ortopedista e otorrinolaringologista.</p> <p>Objetivo Geral:</p> <p>Ofertar serviço na área da saúde na realização de atendimento em consulta e acompanhamento dos usuários com deficiência evitando ou minimizando os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor e possibilitando desenvolvimento de todo o seu potencial.</p> <p>Objetivos Específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oferecer atendimento digno, de qualidade, seguro e humanizado aos pacientes e seus acompanhantes; • Melhorar a qualidade dos serviços ofertados na área da saúde, promovendo o processo de diagnóstico e encaminhamento o da PcD e sua inclusão; • Desenvolver ações especializadas na área da saúde; • Ampliar cobertura dos atendimentos às pessoa com deficiência; • Garantir o acolhimento, o acompanhamento e o encaminhamento das pessoas com deficiência Intelectual, Múltipla em situação de vulnerabilidade ou risco social e suas famílias; • Garantir atendimento às pessoas com deficiência, de modo avaliar as suas necessidades, nas seguintes especialidades: nutrição, pediatria, otorrinolaringologia, ortopedia; 		

- Promover atendimento com a psicopedagogia para estimular o sujeito a melhorar seu desempenho cognitivo, por meio de exercícios intelectivos.

Público Beneficiário:

Municípios de Serra de ambos os sexos, sem limite de idade, sendo atendidos pela APAE e/ou com encaminhamentos realizados por médicos da atenção primária, por meio do sistema de regulação do município.

Justificativa

De acordo com o IBGE/2010, atualmente 45,6 milhões de pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência. O Brasil tem avançado na implementação dos apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência ao empenhar-se na equiparação de oportunidades para que a deficiência não seja utilizada como impedimento a realização de sonhos, desejos e projetos, valorizando o protagonismo e as escolhas das pessoas com deficiência.

No Município de Serra, também segundo o Censo/2010, existem 124.242 pessoas declaradas que possuem algum tipo de deficiência. Desta forma, a proposta apresentada visa garantir o acesso à realização de atendimento médico e especializado permitindo encaminhar e orientar o usuário/ acompanhante para receber tratamento adequado.

Hoje a APAE realiza um atendimento integral e multiprofissional das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista e suas famílias, conforme estatuto da instituição e público alvo da mesma, de caráter terapêutico preventivo da saúde, cujo objetivo principal é a habilitação e reabilitação, visando o desenvolvimento integral de suas potencialidades e aptidões proporcionando inclusão dessas pessoas e melhor qualidade de vida, através de atendimento digno a importância deste projeto está associada principalmente à melhoria do atendimento do cidadão.

Nutricionista: Irá promover o bem-estar por meio de a educação alimentar, levando em consideração as necessidades nutricionais do indivíduo e principalmente dos pacientes com necessidades especiais.

Alguns precisam de dietas ricas em proteínas e outros devem ter como ingrediente principal as vitaminas. Em outras palavras: cada pessoa é única e, por isso, necessita de uma dieta particular, que consiga manter o organismo saudável e em bom funcionamento. É nesse contexto que surge a demanda da nutrição para pessoas com deficiência. Afinal, esse é um profissional qualificado, que reconhece o cliente como um ser humano único e realizam um atendimento personalizado.

Pediatra: O papel do pediatra é cuidar de crianças desde o nascimento e acompanhar o seu crescimento e desenvolvimento até atingir a vida adulta. Para isso, atua tanto na prevenção (aleitamento materno e alimentação complementar saudável, imunizações, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento-puericultura, prevenção de acidentes e violência) como no tratamento de doenças das crianças e adolescentes. O

Neste plano de trabalho estará sendo contemplado o direito de atendimento as necessidades da demanda de cada área para o atendimento de usuários matriculados na instituição e munícipes com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno de espectro autista.

Por ser referência no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas na Serra e no Espírito Santo, a APAE há tempos vem estabelecendo parcerias com o poder público, principalmente com esta Secretaria Municipal de Saúde.

A garantia de recursos para realização das despesas de custeio é de fundamental importância para os que necessitarem da realização de exames de audição, que na maioria dos casos tem dificuldade ao acesso.

A equipe realizará o monitoramento e avaliação das ações com vistas à melhoria das atividades através de relatórios das atividades realizadas, controle de frequência registros com fotos dos atendimentos e relatórios de produção (BPAI e BPAC).

Meta 1: Ampliar em 30% o acesso a consulta médica e especialidade

Indicador(es):

- Realizar **100** consultas Nutricionista mês - 1.200 atendimentos ao ano;
- Realizar **75** consultas Pediatra mês - 900 atendimentos ao ano;
- Realizar **75** consultas Ortopédica mês - 900 atendimentos ao ano;
- Realizar **75** atendimentos Otorrinolaringologista mês - 900 atendimentos ao ano;
- Realizar **240** atendimentos Psicopedagoga mês - 2.880 atendimentos ao ano;
- Realizar atendimentos com Assistente Social uma quantidade que não conseguimos quantificar, pois todos os usuários da saúde passaram pelo profissional.

Metodologia de execução: A APAE SERRA-ES dentro do seu programa de atendimento, de assistência e de reabilitação cuida de crianças, adolescentes e adultos com quadros: deficiência intelectual e/ou múltiplas, transtorno do espectro autista (TEA), síndrome de down, síndromes genéticas, com deficiência intelectual/múltiplas e prematuros.

A elaboração deste projeto visa o cuidar que a instituição sempre apresenta com os seus munícipes, buscando o acesso a realização de consultas que muitos pacientes hoje tem necessidade, mas não conseguiu na rede. Cabe salientar que o paciente que consegui ter acesso a consultas e atendimentos quase na sua totalidade está permitindo ao mesmo acesso a uma boa evolução do quadro clínico.

Os atendimentos ocorrerão a paciente que estão inseridos na instituição e a pacientes encaminhado via regulação de vagas do município (SISREGIII), com agendamento prévio, os atendimentos serão realizados, através de agenda disponibiliza pela instituição ao setor de Regulação de vagas do Município.

A equipe realizará o monitoramento e avaliação das ações com vistas à melhoria das atividades através de relatórios das atividades realizadas, controle de frequência registros com fotos dos atendimentos e relatórios de produção (BPAI e BPAC).

		Período de Execução	
Projeto: Neurofeedback	Início agosto/2023	Término julho/2024	
Identificação do Projeto:			
Ofertar serviço na área da saúde na realização de uma técnica terapêutica que utiliza tecnologia de biofeedback para ajudar pessoas com autismo a aprender a regular suas próprias funções cerebrais o "neurofeedback".			
Objetivo Geral:			
Auxiliar o cérebro a se autorregular, o que pode levar a melhorias no comportamento, na cognição e na saúde mental, ajudando pessoas típicas e atípicas a aprender a regular suas próprias funções cerebrais.			
Objetivos Específicos			
<ul style="list-style-type: none"> • Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor, neuroplasticidade através da neuromodulação; • Produzir em conjunto com seus familiares de forma matricial um Plano Terapêutico Singular; • Melhorar a funcionalidade na conectividade funcional entre as regiões cerebrais; • Estimular o desenvolvimento comportamental do Autista acompanhado pela instituição. 			
Público Beneficiário			
Usuários acompanhados pela instituição, de ambos os sexos, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA.			
Justificativa			
O neurofeedback é uma técnica de treinamento cerebral que tem sido cada vez mais utilizada como uma forma de tratamento complementar para crianças com autismo. Isso porque o autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação social, a interação e o comportamento da criança. O neurofeedback pode ajudar a melhorar a regulação emocional, a atenção e o processamento sensorial dessas crianças, o que pode ter um impacto positivo na sua qualidade de vida. Um dos principais benefícios do neurofeedback é que ele pode ser personalizado para atender às necessidades individuais de cada criança com autismo. Por exemplo, o treinamento pode ser adaptado para ajudar a reduzir a ansiedade, melhorar a			

concentração ou aumentar a interação social. Além disso, o neurofeedback é uma técnica não invasiva e não medicamentosa, o que significa que não há efeitos colaterais negativos associados ao seu uso. Embora mais pesquisas sejam necessárias para entender completamente os benefícios do neurofeedback em crianças com autismo, estudos recentes mostram resultados promissores. Por exemplo, um estudo de 2018 publicado na revista "Frontiers in Psychology" mostrou que o neurofeedback pode ajudar a melhorar a atenção e a reduzir os comportamentos repetitivos em crianças com autismo. Em resumo, o neurofeedback pode ser uma ferramenta valiosa para ajudar crianças com autismo a melhorar a regulação emocional, a atenção e o processamento sensorial, o que pode ter um impacto positivo na sua qualidade de vida.

A garantia de recursos para realização das despesas de custeio é de fundamental importância para os que necessitarem da realização das sessões necessárias, para o melhor desenvolvimento da pessoa TEA hoje.

Meta 1: Sessões de neuromodulação autorregulatória não invasiva - Neurofeedback.

Indicador(es):

- Realizar 140 atendimentos (sessões) por mês - 1.680 ao ano atendimento.

Metodologia de execução: A APAE SERRA-ES dentro do seu programa de atendimento, de assistência e de reabilitação cuida de crianças, adolescentes e adultos com quadros: deficiência intelectual e/ou múltiplas, transtorno do espectro autista (TEA), síndrome de down, síndromes genéticas, com deficiência intelectual/múltiplas e prematuros.

O procedimento do neurofeedback é, então, baseado em um programa de computador conectado ao paciente por meios eletrodos sobre o couro cabeludo, que captam as emissões elétricas dos neurônios e enviam sinais à máquina pela qual o profissional visualiza e interpreta as reações do paciente aos estímulos gerados.

A elaboração deste projeto visa o cuidar que a instituição sempre apresenta, buscando a realização de atendimento aos usuários de 03 à 17 anos estarão recebendo aplicação de 02 sessões por semana sendo definido através da avaliação do profissional a quantidade de sessões que cada usuário irá receber.

Como temos um grande público em atendimento com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em atendimento na instituição hoje a princípio estaremos iniciando a aplicação das sessões das terapias pelos nossos usuários que já apresentam dificuldade de desenvolvimento e evolução comportamental.

A equipe realizará o monitoramento e avaliação das ações com vistas à melhoria das atividades através de relatórios das atividades realizadas, controle de frequência registros com fotos dos atendimentos e relatórios de produção (BPAI e BPAC).

Projeto: Teste Neuropsicológico	Período de Execução	
	Início agosto/2023	Término julho/2024



CNPJ 27.564.699/0001-79.
End. Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, 133,
Parque Residencial Laranjeiras, 29165-491, Serra - ES.
Tel.: (27) 3298-3000

Entidade Mantenedora CAEE - DR. PEDRO FERRO ROSA,
Resolução CEE nº 97/84 - (Reprod. Resolução CEE nº 2/2017)
CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DR. IVANILDO SANTIAGO
3942147, UTILIDADE PÚBLICA Nº Lei 783/2009, 88
Estadual Lei 5.258 de 28-05-2012 Nº 27.564.699/0001-79-81
CPF 185.953.077-81



NATANDA CARVALHO MONTEIRO
PRESIDENTE

Identificação do Projeto:

Realizar uma avaliação detalhada de forma investigativa cujo objetivo é esclarecer questões sobre os funcionamentos cognitivo e comportamental do usuário.

Objetivo Geral:

Mensurar e descrever o perfil de desempenho cognitivo, avaliando suspeitas de alterações cognitivas que podem ser decorrentes de desordens neurológicas e outros transtornos.

Objetivos Específicos

- Ampliar a quantidade de testes executados hoje na instituição;
- Auxiliar o diagnóstico diferencial de cada usuário;
- Verificar a presença ou não de disfunção cognitiva e o nível de funcionamento em relação ao nível ocupacional;
- Atender os pacientes que se encontra na fila de espera sem um diagnóstico fechado para que possa receber um atendimento específico.

Público Beneficiário

Municípios da Serra de 03 anos a 18 anos, sem diagnóstico fechado ou que se encontra com quadro clínico inconclusivo para outro diagnóstico associado.

Justificativa

A Avaliação Neuropsicológica é um procedimento de investigação clínica que visa esclarecer questões sobre os funcionamentos cognitivo e comportamental dos usuários. Para isso, realiza uma investigação profunda das funções cognitivas como a memória, a atenção, as funções executivas e a linguagem, visando a compreensão do perfil neuropsicológico do usuários (possíveis déficits e habilidades preservadas), estabelecendo hipóteses diagnósticas e o diagnóstico diferencial.

Sendo este um exame não invasivo que permite avaliar com maior detalhe o desempenho do funcionamento cerebral e suas funções cognitivas. É uma interação entre psicólogo e paciente onde ocorrerão entrevistas e aplicação de testes, extremamente útil para a prática clínica do neurologista, do psiquiatra e do psicólogo, pois ela tem como objetivo central identificar e avaliar a gravidade de alterações cognitivas, emocionais e comportamentais do usuários.

Desta forma, é possível documentar, de modo objetivo, o resultado dos testes, verificando com se processam a cognição e o comportamento do avaliado (se preservados ou alterados), auxiliando o Neuropediatra ou Psiquiatra na identificação do diagnóstico, bem como possibilitar futuras intervenções terapêuticas efetivas.

Hoje a aplicação desse teste tanto se faz necessário para uma melhor avaliação neuropsicológica e especialmente útil no diagnóstico de inúmeros usuários que hoje se encontram sem atendimento específico ou sem direito de acesso aos seus benefícios por não ter um diagnóstico fechado e dando ao médico um respaldo clínico para de fato concluir o diagnóstico. Sendo também as situações mais indicadas aquelas que possuem suspeitas de danos cognitivos que compromete o desenvolvimento e evolução diária destes usuários.

Meta 1: Ampliar em 30% a aplicação do Teste Neuropsicológico

Indicador(es):

- Executar 90 atendimentos mês na aplicação do Teste Neuropsicológico - 1.080 no ano

Metodologia de execução:

A aplicação do teste neuropsicológico acontecerá a municípios da Serra com idade de 03 à 18 anos sendo encaminhado por neuropediatra e ou psiquiatra da rede pública que necessitam de uma investigação mais profunda das funções cognitivas.

Cada encontro tem aproximadamente 1h de duração. A necessidade de outros encontros será avaliada pelo profissional por meio do propósito, faixa etária, perfil do usuário e outros fatores.

Desta forma, o primeiro passo será a anamnese para conhecer o usuário, seu histórico de saúde e rotina, esta etapa é importante para tornar o resultado mais verossímil.

Depois da entrevista inicial, será aplicada uma bateria de avaliação neuropsicológica, composta por testes e técnicas, para avaliar as condições neuropsicológicas e funções executivas do usuário. Tais testes são capazes de armazenar tanto informações quantitativas, como qualitativas.

Um último encontro é agendado, ao final do processo de avaliação, para que o profissional dê a devolutiva ao usuário para que o mesmo retorne ao médico solicitante.

A equipe realizará o monitoramento e avaliação das ações com vistas à melhoria das atividades através de relatórios das atividades realizadas, controle de frequência registros com fotos dos atendimentos e relatórios de produção (BPAI e BPAC).

5.5 Título do Projeto	Período de Execução	
Projeto: Estimulação Cognitiva	Início agosto/2023	Término julho/2024
Identificação do Projeto:		
Intervenção na ampliação do atendimento psicológico individual e em grupo visando melhorar a assistência à saúde a pessoa com deficiência.		
Objetivo Geral:		



CNPJ 27.564.699/0001-79.
End. Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, 133,
Parque Residencial Laranjeiras, 29165-491, Serra - ES.
Tel.: (27) 3298-3000

Entidade Mantenedora CAEE - DR. PEDRO FELI ROSA
Resolução CEE nº 97/84 - Recred. Resolução 272/2018
CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DR. AN OLYMPIO SANTANA S.M.S nº
3942147. UTILIDADE PUBLICA Nº 02/09-81
Estadual Lei 5.258 de 28-09-96; CNPJ 27.564.699/0001-79

[Handwritten Signature]
NATÁLIA CANELLI MONTEIRO
PRESIDENTE
15-07-2024

Promover a ampliação e qualificação do atendimento psicológico, que proporcione a inclusão social da pessoa com deficiência e promoção do desenvolvimento de suas capacidades físicas e cognitivas.

Objetivos Específicos

- Realizar atendimento psicológico aos usuários matriculados na instituição;
- Realizar anamnese para identificar informações junto ao usuário para a construção de um melhor entendimento acerca do seu desenvolvimento e dinâmica familiar;
- Proporcionar apoio psicológico aos usuários, buscando desenvolver suas capacidades tanto no aspecto cognitivo quanto afetivo;
- Possibilitar, através de Roda de Conversa aos pais/ responsáveis, um momento de troca e reflexão a respeito de seus filhos, proporcionando um espaço para a verbalização de sentimentos, dúvidas e tabus sobre a deficiência, visando também envolvê-los na vida dos filhos.
- Realizar atendimento psicológico e traçar plano terapêutico em alinhamento com o teste Neuropsicológico;
- Alinhar acompanhamento aos usuários que estiverem sendo acompanhado e tratado com o Neurofeedback.

Público Beneficiário

Usuários acompanhados pela instituição, de ambos os sexos, a partir de 03 anos.

Justificativa

A história das pessoas com deficiência é marcada por acontecimentos trágicos, rejeições, abandonos e por muito tempo nenhum tipo de atendimento inclusiva foi direcionada para eles, além de não haver a preocupação com os direitos destinados a essas pessoas.

Com vistas à defesa e proteção, considerando os avanços e desafios das políticas públicas já conquistadas, ainda é preciso complementar as ações da rede de atendimento municipal com ações que efetivem a real inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.

A pessoa com deficiência por muitos anos foi considerada como incapaz de realizar atividades, considerada como diferente e dessa forma excluída da sociedade. Nos dias atuais essa exclusão ainda acontece, portanto o profissional da Psicologia pode contribuir para reduzir os impactos dessa segregação, trabalhando a inclusão social, através desse atendimento é um meio de estimular e promover a socialização, o respeito, o direito à individualidade.

Contudo, a proposta consiste em ação integrada, com o intuito de fortalecer a rede de atendimento à criança e adolescente com deficiência, além, de engajar as famílias para que os vínculos sejam fortalecidos a fim de acompanhar a evolução desses pacientes e estimular o seu protagonismo.

Meta 1: Ampliar em 80% o número de usuários acompanhados pelo setor psicológico da instituição.

Indicador(es):

- Executar 400 atendimentos mês - 4.800 no ano

Metodologia de execução:

O projeto propiciará as crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual através do atendimento psicológico para que o mesmo possa ir além das barreiras arquitetônicas, de comunicação e das violações de direitos que impedem seu desenvolvimento integral.

Propõe-se a intervenção de trabalhar a necessidade do paciente, ajudando na autoestima de uma vida ativa, contribuindo para a evolução dos usuários e descobrindo formas de se comunicar levando em consideração a realidade e ressaltando a importância do contexto social, cultural e econômica de cada usuário.

Os atendimentos serão realizados da seguinte forma: Por atendimento semanal em sessões de 30min de duração, onde poderá ser realizado um acompanhamento com os pais/responsáveis em atendimentos paralelos ao usuário.

Os usuários atendidos a princípio serão os usuários matriculados da instituição, ressaltamos que estamos com usuários aguardando em uma fila de espera aguardando por este atendimento.

A equipe realizará o monitoramento e avaliação das ações com vistas à melhoria das atividades através de relatórios das atividades realizadas, controle de frequência registros com fotos dos atendimentos e relatórios de produção (BPAI e BPAC).

5. Equipe de profissionais que atuarão na execução dos projetos:

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Projeto de atuação
A definir	nível superior	Fonoaudiólogo	20 horas	Saúde Auditiva
A definir	nível superior	Fonoaudiólogo	20 horas	Saúde Auditiva
A definir	nível superior	Assistente Social	30 horas	Clínica Ampliada
A definir	nível superior	Pediatra	10 horas	Clínica Ampliada
A definir	Nível superior	Psicopedagoga	40 horas	Clínica Ampliada
A definir	Nível superior	Psicopedagoga	40 horas	Clínica Ampliada

A definir	Nível superior	Ortopedista	10 horas	Clínica Ampliada
A definir	Nível superior	Otorrinolaringologista	10 horas	Clínica Ampliada
A definir	nível superior	Nutricionista	30 horas	Clínica Ampliada
A definir	nível médio	Atendente de Consultório	40 horas	Clínica Ampliada
A definir	Nível médio	auxiliar de limpeza	40 horas	Clínica Ampliada
A definir	nível médio	Faturista	40 horas	Clínica Ampliada
A definir	nível superior	Psicólogo	30 horas	Teste Neuropsicológico
A definir	nível superior	Psicólogo	30 horas	Estimulação Cognitiva
A definir	nível superior	Psicólogo	30 horas	Estimulação Cognitiva
A definir	nível superior	Neuropsicólogo	16 horas	Neurofeedback
A definir	nível superior	coordenador clinico	40 horas	todos os projetos
A definir	nível médio	faturista	40 horas	todos os projetos
A definir	nível médio	atendente consultorio	40 horas	todos os projetos
A definir	nível médio	auxiliar escritorio	40 horas	todos os projetos
A definir	nível médio	auxiliar de escritorio	40 horas	todos os projetos
A definir	nível superior	técnico segurança trabalho	30 horas	todos os projetos
A definir	Nível médio	auxiliar de limpeza	40 horas	Clínica Ampliada
A definir	Nível médio	auxiliar de limpeza	40 horas	Clínica Ampliada
A definir	Nível médio	auxiliar de limpeza	40 horas	Clínica Ampliada

6.0 Período de execução do objeto

Início: agosto/2023

Término: julho/2024



CNPJ 27.564.699/0001-79.
End. Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, 133,
Parque Residencial Laranjeiras, 29165-491, Serra - ES.
Tel: (27) 3298-3000

Entidade Mantenedora CAEE - DR. PEDRO FEU ROSA,
Reconhecimento CEE nº 97/84 - Recred. Resolução CEE nº 2.728/2008
CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DR. IVAN OLIVEIRA
3942147. UTILIDADE PÚBLICA - Mant. nº 178/81 de 1981
Estadual Lei 5.258 de 29-09-96. CEE nº 699/0001-79.

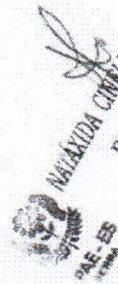


APAE - ES
SERRA

MAURICIO CINELLI MONTEIRO
PRESIDENTE
CPF 105.753.077-81

6.3 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO P/ TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE Atendimentos mensais	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
AUDIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
PEATE/ BERA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
TESTE DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
ATENDIMENTO PSICOPEDAGOGA	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
TESTE NEUROPSICOLÓGICO	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
NEUROFEEDBACK	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140
NUTRICIONISTA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
PEDIATRA	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
ORTOPEDISTA	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
OTORRINOLARINGOLOGISTA	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
TOTAL	1.575	1.575	1.575	1.575	1.575	1.575	1.575	1.575	1.575	1.575	1.575	1.575	1.575
TOTAL GERAL ANO						18.900							



MARLYDA CAMELLI MONTEIRO
PRESIDENTE
CPF 105.753.077-79

CPF 27.564.699/0001-79.

End. Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, 133,
Parque Residencial Laranjeiras, 29165-491, Serra - ES.
Tel: (27) 3298-3000



APAE - ES
Serra

Entidade Mantenedora CAEE - DR. PEDRO FLO ROSA.
Resolução CET nº 97/84 - Recred. Resolução CEI nº 2.728/2011
CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DR. IVAN OLIMPIO SANTANA - CHES nº
3942147. UTILIDADE PÚBLICA - Municipal: Lei 787/81 de 02-09-81
Estatuidal: Lei 5.258 de 28-08-96. CNPJ 27.564.699/0001-79

6.7 PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.50.43.00	Pagamento de Pessoal e encargos.	R\$ 1.382.400,56	xxx	R\$ 2.750.000,00
	Despesas de custeio	R\$ 1.367.599,44	xxx	

7- Plano de Aplicação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43.00	Material de Consumo	R\$ 362.965,44
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.004.634,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 1.382.400,56
4.4.50.42.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		R\$ 2.750.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

Material de consumo (3.3.50.43.00)		
Especificação	Elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.	Valor Estimado
Vale transporte	Fatura GVBUS (transcol)	R\$ 43.560,00
Materiais gráficos (ex: folha de resultados dos exames)	Cotação 3 fornecedores	R\$ 45.000,00
Uniforme para equipe encarregada	Portal de compras governamentais, Pesquisas em sites eletrônicos de amplo Domínio, pesquisa de preços Com 3 fornecedores	R\$ 10.000,00

Testes neuropsicológicos	Aquisição com fornecedor pois possui exclusividade	R\$ 118.828,80
Materiais Pedagógico para uso nas terapias, escritório, higiene, medico / hospitalar	Portal de compras governamentais, Pesquisas em sites eletrônicos de amplo Domínio, pesquisa de preços Com 3 fornecedores	R\$ 145.576,64
SUBTOTAL ESTIMADO		R\$ 362.965,44

Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43.00)		
Especificação	Elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.	Valor Estimado
Energia Elétrica/ Agua do prédio locado	Fatura	R\$ 42.000,00
Empresa especializado para manutenção sistema de incêndio, iluminação de emergência e SPDA. (mão de obra e material)	Pesquisa de preços com 3 fornecedores	R\$37.254,00
Contratação empresa Manutenção da infraestrutura de rede e telefonia do prédio clinico da instituição. (mão de obra e material)	Pesquisa de preços com 3 fornecedores	R\$ 77.500,00
Contratação empresa instalação de Ar condicionados (mão de obra e material)	Pesquisa de preços com 3 fornecedores	R\$ 40.280,00
Contratação de Empresa Especializada para manutenção da rede elétrica do prédio clínico (mão de obra e material)	Pesquisa de preços com 3 fornecedores	R\$ 150.000,00
Contratação de Locação de Impressora	Pesquisa de preços com 3 fornecedores	R\$ 24.600,00
Contratação de empresa para manutenção e calibragem dos aparelhos audiológicos	Pesquisa de preços com 3 fornecedores	R\$ 35.000,00
Empresa terceirizada de portaria/vigilância	Pesquisa de preços com 3 fornecedores	R\$ 112.000,00
Locação de Espaço para realização dos atendimentos, (neurofedbek, exames audiológicos, testes neuropsicológico)	Locação Anual	R\$ 120.000,00
Contratação de sistema para o setor clínico	Manutenção anual	R\$ 8.000,00
Contratação de Auditoria Externa (emissão de parecer externo referente a execução do termo de fomento, atestando, sua correta	Pesquisa de preços com 3 fornecedores	R\$.8.000,00

execução, visando dar transparência ao uso dos recursos)		
Contratação de Empresa para reforma do prédio clínico de todas as salas de atendimento Fisioterapia, salas de fonoaudiologia, psicologia, consultórios médicos (troca dos revestimentos, piso, reboco, forro de gesso, pintura, hidráulica esgoto) (mão de obra e material) num total de 850m ² de reforma.	Pesquisa de preço com 3 fornecedores	R\$ 350.000,00
SUBTOTAL ESTIMADO		1.004.634,00

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)
CONCEDENTE**

Mês	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro
1	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	xxx
Mês	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho
1	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins junto ao Município para efeito sob as penas da Lei, que inexistente qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de Dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma de Plano de Trabalho.

Serra, 21 de junho de 2023


Nataxida Cinelli Monteiro
 Presidente
 PRESIDENTE
 CPF 105.753.077-81


40 ANOS

APAE - ES
Serra

#SerraApae

www.apaeserra.org.br

instagram.com/apaeaserra

facebook.com/apae.serra

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Serra, ____ de _____ de 202__

CONCEDENTE



CNPJ 27.564.699/0001-79.
End. Rua Afonso Arinos de Melo e Franco, 133,
Parque Residencial Laranjeiras, 29165-491, Serra - ES.
Tel: (27) 3298-3000


NATÁLIA CINELLI MONTEIRO
PRESIDENTE
CPF 105.753.077-81

Entidade Mantenedora CAET - DR. PEDRO FEU ROSA.
Resolução CEE nº 97/84 - Recred. Resolução CEE nº 2/28/2011
CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DR. IVAN OLÍMPIO SANTANA - CNES nº
3942147, UTILIDADE PÚBLICA - Municipal: Lei 787/81 de 02-09-81
Estadual: Lei 5.258 de 28-08-96, CNPJ 27.564.699/0001-79.


APAE SERRA 2023

Levantamento Custo RH SAUDE

Planilha de custo FEVEREIRO A JANEIRO/2024

Incluindo Férias + 1/3 sobre férias, Aviso Prévio e 13º Salário

n°	FUNÇÃO	Carga horária	Benefício Social	Salário - Instituidor	custo transporte	Remuneração Base Mensal	Férias + 1/3 Sobre Férias (1/12 avos)	Décimo Terceiro (1/12 avos)	Custo Fixo Mensal REINTEGRAÇÃO	INSS PATRONAL (25%)	FGTS (8%)	Multa 80% sobre o FGTS	Pis cf Folha (1%)	Custo Fixo Mensal ENCARGOS	Custo Fixo Mensal TOTAL	Total de Pessoas a Contratar	Custo Mensal total
1	Médico pediatra	8	-	5.500,00	-	5.500,00	611,11	458,33	6.569,44	1.642,36	262,78	262,78	788,33	7.357,78	7.357,78	1,00	7.357,78
2	Médico otorrinolaringologista	8	-	5.500,00	-	5.500,00	611,11	458,33	6.569,44	1.642,36	262,78	262,78	788,33	7.357,78	7.357,78	1,00	7.357,78
3	Médico ortopedista	8	-	5.500,00	-	5.500,00	611,11	458,33	6.569,44	1.642,36	262,78	262,78	788,33	7.357,78	7.357,78	1,00	7.357,78
4	Neurocirurgião	16	-	7.500,00	-	7.500,00	833,33	625,00	8.558,33	2.114,58	356,33	356,33	1.075,00	10.033,33	10.033,33	1,00	10.033,33
5	Oncologista	20	-	2.700,00	-	2.700,00	300,00	225,00	3.225,00	806,25	129,00	129,00	367,00	3.612,00	3.612,00	1,00	3.612,00
6	Gerontologista	20	-	2.700,00	-	2.700,00	300,00	225,00	3.225,00	806,25	129,00	129,00	367,00	3.612,00	3.612,00	1,00	3.612,00
7	Assistente social	30	-	2.700,00	-	2.700,00	411,11	308,33	4.419,44	1.104,86	178,78	178,78	530,33	4.949,78	4.949,78	1,00	4.949,78
8	psicopedagoga	40	-	4.500,00	-	4.500,00	500,00	375,00	5.375,00	1.343,75	215,00	215,00	645,00	6.020,00	6.020,00	1,00	6.020,00
9	psicopedagoga	40	-	4.500,00	-	4.500,00	500,00	375,00	5.375,00	1.343,75	215,00	215,00	645,00	6.020,00	6.020,00	1,00	6.020,00
10	nutricionista	30	-	3.700,00	-	3.700,00	411,11	308,33	4.419,44	1.104,86	178,78	178,78	530,33	4.949,78	4.949,78	1,00	4.949,78
11	psicóloga	30	-	3.700,00	-	3.700,00	411,11	308,33	4.419,44	1.104,86	178,78	178,78	530,33	4.949,78	4.949,78	1,00	4.949,78
12	psicóloga	30	-	3.700,00	-	3.700,00	411,11	308,33	4.419,44	1.104,86	178,78	178,78	530,33	4.949,78	4.949,78	1,00	4.949,78
13	psicóloga	30	-	3.700,00	-	3.700,00	411,11	308,33	4.419,44	1.104,86	178,78	178,78	530,33	4.949,78	4.949,78	1,00	4.949,78
14	coordenador clínico	40	-	4.500,00	-	4.500,00	500,00	375,00	5.375,00	1.343,75	215,00	215,00	645,00	6.020,00	6.020,00	1,00	6.020,00
15	farmácia	40	-	2.200,00	-	2.200,00	244,44	183,33	2.627,78	656,94	105,11	105,11	315,33	2.943,11	2.943,11	1,00	2.943,11
16	farmácia	40	-	2.200,00	-	2.200,00	244,44	183,33	2.627,78	656,94	105,11	105,11	315,33	2.943,11	2.943,11	1,00	2.943,11
17	atendente consultório	40	-	1.700,00	-	1.700,00	188,89	141,67	2.090,66	522,66	81,22	81,22	243,67	2.334,33	2.334,33	1,00	2.334,33
18	atendente consultório	40	-	1.700,00	-	1.700,00	188,89	141,67	2.090,66	522,66	81,22	81,22	243,67	2.334,33	2.334,33	1,00	2.334,33
19	auxiliar de escritório	40	-	1.900,00	-	1.900,00	216,67	162,50	2.329,17	582,29	93,17	93,17	279,67	2.608,84	2.608,84	2,00	5.217,68
20	auxiliar de escritório	40	-	1.900,00	-	1.900,00	216,67	162,50	2.329,17	582,29	93,17	93,17	279,67	2.608,84	2.608,84	2,00	5.217,68
21	tecnico Segurança do trabalho	30	-	3.200,00	-	3.200,00	355,56	266,67	3.822,22	955,56	152,89	152,89	458,67	4.280,89	4.280,89	1,00	4.280,89
22	auxiliar de limpeza	40	-	1.965,00	-	1.965,00	218,33	163,75	2.347,08	586,77	93,88	93,88	281,85	2.628,93	2.628,93	1,00	2.628,93
23	auxiliar de limpeza	40	-	1.965,00	-	1.965,00	218,33	163,75	2.347,08	586,77	93,88	93,88	281,85	2.628,93	2.628,93	1,00	2.628,93
24	auxiliar de limpeza	40	-	1.965,00	-	1.965,00	218,33	163,75	2.347,08	586,77	93,88	93,88	281,85	2.628,93	2.628,93	1,00	2.628,93
25	auxiliar de limpeza	40	-	1.965,00	-	1.965,00	218,33	163,75	2.347,08	586,77	93,88	93,88	281,85	2.628,93	2.628,93	1,00	2.628,93
				84.163,00		84.163,00	9.351,44	7.013,58	100.528,02		8.042,24	4.021,12	12.063,36	112.591,36	112.591,36	TOTAL ANO	R\$ 1.382.400,56

 NATÁLIA CIELLI MONTEIRO
PRESIDENTE
CPF 105.753.077-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO

A prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste instrumento, firma o compromisso de proferir com a formalização de 02 termos de fomento referentes as Emendas parlamentares, no valor de R\$ 2.750.000,00 para custeio e R\$300.000,00 para investimento. As parcerias com APAE DA SERRA, para execução dos projetos e serviços aprovados nos certames supracitados, visam atendimento dos munícipes da Serra, tendo seu início em agosto de 2023.

Serra/ES, 21 de Setembro de 2023.



ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA



FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESA SERRA



NATÁXIDA CINELLI MONTEIRO
OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Da Serra – APAE SERRA